



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 07 de abril de 2020

Ano 2020 Edição nº 309/2020

Pág. 1

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal  
Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012  
Ylson Alvaro Cantagallo  
Prefeito Municipal  
Departamento Municipal de Licitação e compras  
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital  
Avenida Brasil, 694, centro  
CEP: 86840-000  
Fone: (43) 3461-1332  
Faxinal - PR  
E-mail: [diariooficial@faxinal.pr.gov.br](mailto:diariooficial@faxinal.pr.gov.br)  
Site: [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

## LICITAÇÃO

REPUBLICADO POR CORREÇÃO



MUNICÍPIO DE FAXINAL  
Departamento de Compras e Licitação  
[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)



RELATÓRIO DE CREDENCIADOS APTOS  
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 1/2020  
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 48/2020

Após o prazo para apresentação dos documentos, a Comissão designada, através da portaria nº 140/2020 procedeu sua análise, habilitando previamente os interessados que atenderam as disposições contidas neste edital.

As empresas foram inicialmente cadastradas pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao local indicado no item 5, do Edital, e posteriormente, o mesmo critério será adotado para a contratualização dos credenciados, ou seja, conforme a ordem cronológica de apresentação.

A distribuição dos serviços será estabelecida mediante critério de ordem crescente, sendo que o primeiro credenciado classificado preencherá os serviços onde serão designados mediante prévio aviso da Secretaria de Saúde, sendo assim feito na sequência da ordem de classificação consecutivamente até o último credenciado classificado, e até que sejam preenchidas todas as horas previstas no presente edital para realização dos serviços.

Devido ser publicada, no Diário Oficial do Município, a relação dos credenciados previamente habilitados e ordem de classificação a seguir

**LOTE 1 - ATENÇÃO BÁSICA – Serviços a Serem Realizados nas Unidades Básicas de Saúde, Programa Saúde da Família (PSF):**

| Item | Descrição                                         |                                   |      |
|------|---------------------------------------------------|-----------------------------------|------|
| 1    | Médico Generalista Carga horária Semanal 20 Horas |                                   |      |
|      | <b>CLASSIFICAÇÕES DA EMPRESAS</b>                 | <b>Profissional</b>               |      |
| 1    | Clinica Médica LTB Saúde LTDA                     | Welquison Thomas Borges Vilella   | Apto |
| 2    | Rafaela Rodrigues Cortez Serviços Médicos LTDA    | Rafaela Rodrigues Cortez          | Apto |
| 3    | Francisco Jose De Oliveira Campos ME              | Francisco Jose De Oliveira Campos | Apto |
| 7    | Fisioterapeuta Carga horária Semanal 30 Horas     |                                   |      |
|      | <b>CLASSIFICAÇÕES DA EMPRESAS</b>                 | <b>Profissional</b>               |      |
| 1    | Clinica Médica LTB Saúde LTDA                     | Laura C. De Oliveira Neto Vilella | Apto |
| 2    | Clinica Médica LTB Saúde LTDA                     | Isabela Pastore Wielewski         | Apto |
| 3    | Clinica Médica LTB Saúde LTDA                     | Cristiane Pedrosa Ostapchem       | Apto |
| 4    | Fink & Souza LTDA                                 | Viviani Fink F. de Souza          | Apto |
| 8    | FONOAUDIOLOGO - Carga Horaria Semanal 20 horas.   |                                   |      |
|      | <b>CLASSIFICAÇÕES DA EMPRESAS</b>                 | <b>Profissional</b>               |      |
| 1    | Barbara Bastiany Marchiafavel - Fonoaudiologia    | Barbara Bastiany Marchiafavel     | Apto |
| 11   | Enfermeiro Carga horária semanal 40 Horas         |                                   |      |
|      | <b>CLASSIFICAÇÕES DA EMPRESAS</b>                 | <b>Profissional</b>               |      |
| 1    | Carlos A. Passareli Fogaça Enfermagem LTDA        | Carlos Augusto Passareli Fogaça   | Apto |
| 2    | Carlos A. Passareli Fogaça Enfermagem LTDA        | Marcelo Alberti de Melo           | Apto |

**LOTE 2 - PROCEDIMENTOS MÉDICOS AGENDADOS – Serviços a Serem realizados nas Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal**

| Item | Descrição                                      |                                   |      |
|------|------------------------------------------------|-----------------------------------|------|
| 1    | LAVAGEM DE OUVIDO BILATERAL                    |                                   |      |
|      | <b>CLASSIFICAÇÕES DA EMPRESAS</b>              | <b>Profissional</b>               |      |
| 1    | Clinica Médica LTB Saúde LTDA                  | Welquison Thomaz Borges Vilella   | Apto |
| 2    | Rafaela Rodrigues Cortez Serviços Médicos LTDA | Rafaela Rodrigues Cortez          | Apto |
| 3    | Francisco Jose De Oliveira Campos ME           | Francisco Jose De Oliveira Campos | Apto |
| 2    | Retirada de Unha (Unidade)                     |                                   |      |
|      | <b>CLASSIFICAÇÕES DA EMPRESAS</b>              | <b>Profissional</b>               |      |
| 1    | Clinica Médica LTB Saúde LTDA                  | Welquison Thomaz Borges Vilella   | Apto |
| 2    | Rafaela Rodrigues Cortez Serviços Médicos LTDA | Rafaela Rodrigues Cortez          | Apto |
| 3    | Francisco Jose De Oliveira Campos ME           | Francisco Jose De Oliveira Campos | Apto |

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. (43) 3461.8000

## DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 07 de abril de 2020

Ano 2020 Edição nº 309/2020

Pág. 2

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE FAXINAL  
Departamento de Compras e Licitação  
[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)



|   |                                                |                                   |      |
|---|------------------------------------------------|-----------------------------------|------|
| 3 | <b>Drenagem de Abscesso</b>                    |                                   |      |
|   | <b>CLASSIFICAÇÕES DA EMPRESAS</b>              | <b>Profissional</b>               |      |
| 1 | Clínica Médica LTB Saúde LTDA                  | Welquison Thomaz Borges Vilella   | Apto |
| 2 | Rafaela Rodrigues Cortez Serviços Médicos LTDA | Rafaela Rodrigues Cortez          | Apto |
| 3 | Francisco Jose De Oliveira Campos ME           | Francisco Jose De Oliveira Campos | Apto |
| 4 | <b>Retirada de Corpo Estranho</b>              |                                   |      |
|   | <b>CLASSIFICAÇÕES DA EMPRESAS</b>              | <b>Profissional</b>               |      |
| 1 | Clínica Médica LTB Saúde LTDA                  | Welquison Thomaz Borges Vilella   | Apto |
| 2 | Rafaela Rodrigues Cortez Serviços Médicos LTDA | Rafaela Rodrigues Cortez          | Apto |
| 3 | Francisco Jose De Oliveira Campos ME           | Francisco Jose De Oliveira Campos | Apto |
| 5 | <b>PEQUENA CIRURGIA</b>                        |                                   |      |
|   | <b>CLASSIFICAÇÕES DA EMPRESAS</b>              | <b>Profissional</b>               |      |
| 1 | Clínica Médica LTB Saúde LTDA                  | Welquison Thomaz Borges Vilella   | Apto |
| 2 | Rafaela Rodrigues Cortez Serviços Médicos LTDA | Rafaela Rodrigues Cortez          | Apto |
| 3 | Francisco Jose De Oliveira Campos ME           | Francisco Jose De Oliveira Campos | Apto |
| 6 | <b>PARACENTESE</b>                             |                                   |      |
|   | <b>CLASSIFICAÇÕES DA EMPRESAS</b>              | <b>Profissional</b>               |      |
| 1 | Clínica Médica LTB Saúde LTDA                  | Welquison Thomaz Borges Vilella   | Apto |
| 2 | Rafaela Rodrigues Cortez Serviços Médicos LTDA | Rafaela Rodrigues Cortez          | Apto |
| 3 | Francisco Jose De Oliveira Campos ME           | Francisco Jose De Oliveira Campos | Apto |
| 7 | <b>FRENECTOMIA LINGUAL</b>                     |                                   |      |
|   | <b>CLASSIFICAÇÕES DA EMPRESAS</b>              | <b>Profissional</b>               |      |
| 1 | Clínica Médica LTB Saúde LTDA                  | Welquison Thomaz Borges Vilella   | Apto |
| 2 | Rafaela Rodrigues Cortez Serviços Médicos LTDA | Rafaela Rodrigues Cortez          | Apto |
| 3 | Francisco Jose De Oliveira Campos ME           | Francisco Jose De Oliveira Campos | Apto |

### LOTE 3 - PROCEDIMENTO DE FONOAUDIOLOGIA – Serviços a serem realizados nas Unidades Básicas de Saúde ou Clínicas Particulares

|      |                                                                      |                              |      |
|------|----------------------------------------------------------------------|------------------------------|------|
| Item | Descrição                                                            |                              |      |
| 1    | <b>Exame de emissão otoacústica transientes - Teste da Orelhinha</b> |                              |      |
|      | <b>CLASSIFICAÇÕES DA EMPRESAS</b>                                    | <b>Profissional</b>          |      |
| 1    | Maffei & Maffei S/C LTDA                                             | Milene Maffei Mathias Stocco | Apto |
| 2    | <b>Fonoterapia - sessão</b>                                          |                              |      |
|      | <b>CLASSIFICAÇÕES DA EMPRESAS</b>                                    | <b>Profissional</b>          |      |
| 1    | Maffei & Maffei S/C LTDA                                             | Milene Maffei Mathias Stocco | Apto |
| 3    | <b>Exame Audiológico</b>                                             |                              |      |
|      | <b>CLASSIFICAÇÕES DA EMPRESAS</b>                                    | <b>Profissional</b>          |      |
| 1    | Maffei & Maffei S/C LTDA                                             | Milene Maffei Mathias Stocco | Apto |

### LOTE 4 - PROCEDIMENTOS CIRURGICOS – Serviços a serem realizados no Hospital Municipal de Faxinal

|      |                                                |                                 |      |
|------|------------------------------------------------|---------------------------------|------|
| Item | Descrição                                      |                                 |      |
| 3    | <b>Parto Cesariana</b>                         |                                 |      |
|      | <b>CLASSIFICAÇÕES DA EMPRESAS</b>              | <b>Profissional</b>             |      |
| 1    | Clínica Médica LTB Saúde LTDA                  | Welquison Thomaz Borges Vilella | Apto |
| 4    | <b>Parto Normal</b>                            |                                 |      |
|      | <b>CLASSIFICAÇÕES DA EMPRESAS</b>              | <b>Profissional</b>             |      |
| 1    | Clínica Médica LTB Saúde LTDA                  | Welquison Thomaz Borges Vilella | Apto |
| 2    | Rafaela Rodrigues Cortez Serviços Médicos LTDA | Rafaela Rodrigues Cortez        | Apto |

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0xx (43) 3461.8000

## DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 07 de abril de 2020

Ano 2020 Edição nº 309/2020

Pág. 3

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE FAXINAL  
Departamento de Compras e Licitação  
[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)



|    |                                                |                                 |      |
|----|------------------------------------------------|---------------------------------|------|
| 12 | AUXILIAR DE CIRURGIA                           |                                 |      |
|    | CLASSIFICAÇÕES DA EMPRESAS                     | Profissional                    |      |
| 1  | Clínica Médica LTB Saúde LTDA                  | Welquison Thomaz Borges Vilella | Apto |
| 2  | Rafaela Rodrigues Cortez Serviços Médicos LTDA | Rafaela Rodrigues Cortez        | Apto |

LOTE 5 - CONSULTAS MÉDICAS E HORA TÉCNICA – Serviços a serem realizados nas Unidades Básicas, Hospital Municipal, Clínicas particulares ou em ações vinculadas ao Programa Saúde da Família, Núcleo de Apoio a Saúde da Família.

|      |                                                                                                                                           |                                 |      |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|------|
| Item | Descrição                                                                                                                                 |                                 |      |
| 1    | Plantão Médico 12 horas de Segunda-Feira à Sexta-Feira - diurno e noturno - Profissional realiza cesarianas durante o plantão, se houver. |                                 |      |
|      | CLASSIFICAÇÕES DA EMPRESAS                                                                                                                | Profissional                    |      |
| 1    | Clínica Médica LTB Saúde LTDA                                                                                                             | Welquison Thomaz Borges Vilella | Apto |
| 2    | Rafaela Rodrigues Cortez Serviços Médicos LTDA                                                                                            | Rafaela Rodrigues Cortez        | Apto |
| 2    | Plantão Médico 12 horas, com medico que não realiza cesarea, de Segunda-Feira à Sexta-Feira - diurno e noturno                            |                                 |      |
|      | CLASSIFICAÇÕES DA EMPRESAS                                                                                                                | Profissional                    |      |
| 1    | Clínica Médica LTB Saúde LTDA                                                                                                             | Welquison Thomaz Borges Vilella | Apto |
| 2    | Rafaela Rodrigues Cortez Serviços Médicos LTDA                                                                                            | Rafaela Rodrigues Cortez        | Apto |
| 3    | Plantão Médico 12 horas, com medico que não realiza cesárea, nos finais de semana e feriados - diurno e noturno                           |                                 |      |
|      | CLASSIFICAÇÕES DA EMPRESAS                                                                                                                | Profissional                    |      |
| 1    | Clínica Médica LTB Saúde LTDA                                                                                                             | Welquison Thomaz Borges Vilella | Apto |
| 2    | Rafaela Rodrigues Cortez Serviços Médicos LTDA                                                                                            | Rafaela Rodrigues Cortez        | Apto |
| 4    | Plantão Médico de 12 horas, que realiza cesárea, nos finais de semana e feriado                                                           |                                 |      |
|      | CLASSIFICAÇÕES DA EMPRESAS                                                                                                                | Profissional                    |      |
| 1    | Clínica Médica LTB Saúde LTDA                                                                                                             | Welquison Thomaz Borges Vilella | Apto |
| 5    | SubPlantão Médico de 24 horas, com medico que realiza cesárea de Segunda-Feira à Sexta-Feira, diurno e noturno.                           |                                 |      |
|      | CLASSIFICAÇÕES DA EMPRESAS                                                                                                                | Profissional                    |      |
| 1    | Clínica Médica LTB Saúde LTDA                                                                                                             | Welquison Thomaz Borges Vilella | Apto |
| 2    | Rafaela Rodrigues Cortez Serviços Médicos LTDA                                                                                            | Rafaela Rodrigues Cortez        | Apto |
| 6    | SubPlantão Médico de 24 horas, com medico que realiza cesárea de nos fim de semana, diurno e noturno.                                     |                                 |      |
|      | CLASSIFICAÇÕES DA EMPRESAS                                                                                                                | Profissional                    |      |
| 1    | Clínica Médica LTB Saúde LTDA                                                                                                             | Welquison Thomaz Borges Vilella | Apto |

LOTE 6 – Serviço a ser realizado por médico com especialidade em Auditoria Médica.

|      |                                      |                                   |      |
|------|--------------------------------------|-----------------------------------|------|
| Item | Descrição                            |                                   |      |
| 1    | Auditoria de AIHS                    |                                   |      |
|      | CLASSIFICAÇÕES DA EMPRESAS           | Profissional                      |      |
| 1    | Francisco Jose De Oliveira Campos ME | Francisco Jose De Oliveira Campos | Apto |



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 07 de abril de 2020

Ano 2020 Edição nº 309/2020

Pág. 4

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE FAXINAL  
Departamento de Compras e Licitação  
[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)



LOTE 10 – ODONTOLOGIA – Serviços a serem realizados nas Unidades Básicas de Saúde.

| Item                       | Descrição                                                                                                                       |                                                  |      |
|----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------|
| 1                          | Dentista Carga horária Semanal 20 Horas                                                                                         |                                                  |      |
| CLASSIFICAÇÕES DA EMPRESAS |                                                                                                                                 | Profissional                                     |      |
| 1                          | M. I. de Camargo & CIA LTDA                                                                                                     | Maria Isabela de Camargo                         | Apto |
| 2                          | M. I. de Camargo & CIA LTDA                                                                                                     | Caroline Vieira Scaff                            | Apto |
| 3                          | M. I. de Camargo & CIA LTDA                                                                                                     | Gessica Cristina Adame de Almeida                | Apto |
| 4                          | Machado & Jubanski LTDA                                                                                                         | Glasieli Costa Maria Jubanski                    | Apto |
| 2                          | SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, EQUIPE COMPOSTA POR 1 DENTISTA CARGA HORÁRIA 20 HORAS E 1 AUXILIAR ODONTOLÓGICO. CARGA HORÁRIA 40 HORAS |                                                  |      |
| CLASSIFICAÇÕES DA EMPRESAS |                                                                                                                                 | Profissional                                     |      |
| 1                          | Sergia Rafaelly da Cruz Odontologia                                                                                             | Sergia Rafaelly da Cruz, Marcela Vieira da Silva | Apto |
| 2                          | Carla Andrea Pinto                                                                                                              | Carla Andrea Pinto, Lucinéia dos Santos          | Apto |
| 3                          | Auxiliar odontológico, carga horária 40 horas.                                                                                  |                                                  |      |
| CLASSIFICAÇÕES DA EMPRESAS |                                                                                                                                 | Profissional                                     |      |
| 1                          | M. I. de Camargo & CIA LTDA                                                                                                     | Tayna Gabriele Portella Moreira                  | Apto |

Fica assegurado ao credenciante o direito de interposição de recurso ou pedido de reconsideração no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar desta publicação, considerando que análise obtida da ordem de classificação a seguir ocorreram apenas nos documentos apresentados até a data do dia 03/04/2020.

Os credenciados que por ventura tenham protocolado a documentação e tenham sido declarados inaptos poderão, efetuar sua regularização pleiteando as vagas pretendidas, mediante saneamento de incorreção ou ausência de documentos devendo protocolar documentação complementar junto ao setor de protocolo para fins de análise.

A não apresentação de qualquer documento solicitado em edital implicará na não aceitação do profissional como prestador de serviços no Município de Faxinal, conforme previsto no item 8.2 do Edital.

Faxinal, 07 de Abril de 2020.

**POLYANA HERNANDES LOURENÇO**  
**MEMBRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**VINICIUS ANDRÉ MALAQUIAS**  
**MEMBRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS**  
**PRESIDENTE**

**MARCELO AUGUSTO LAUTENSCHLAGER FERRARI**  
**SUPLENTE**

**ELISANGELA PINHEIRO**  
**SECRETÁRIA**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 07 de abril de 2020

Ano 2020 Edição nº 309/2020

Pág. 5

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

| PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                            |                                                                                   |                                                                            |                             |                                                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------------------------------|
| Estado do Paraná                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                            |                                                                                   |                                                                            |                             |                                                             |
| Exercício: 2020                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                            |                                                                                   |                                                                            |                             |                                                             |
| <b>TERMO DE ADITIVO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                            |                                                                                   |                                                                            |                             |                                                             |
| <p><b>1º Termo aditivo</b> do Contrato de Concessão nº 534/2010, decorrente de Concorrência nº 1/2009 para EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL.</p> <p>A <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL</b>, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em Av. Brasil, 694 - CENTRO, - FAXINAL-PR, 86840000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. e a empresa <b>C.M.O. PORTELA &amp; CIA LTDA</b>, inscrita no CNPJ sob nº 01.233.467/0001-44, com sede na Rua Santos Dumont, 950 - Fundos - CENTRO, - Faxinal PR neste ato representada por <b>CARLOS MAGNO OZÓRIO PORTELA</b>, portador do RG nº 638704-SSP-PR, portador do CPF sob nº 142.906.699-72, acordam por meio deste o que segue:</p> <p><b>CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO</b></p> <p>O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 10/04/2020 conforme solicitação da empresa e parecer jurídico com fundamento art. 2º, alínea c, da Lei Municipal nº. 593/1991 e do artigo 23, XII da Lei Federal 8.967/1995.</p> <p><b>CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS</b></p> <p>As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.<br/>E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.</p> <p style="text-align: right;">FAXINAL 08 de janeiro de 2020.</p> <table border="0" style="width: 100%;"><tr><td style="width: 50%;"><b>CONTRATANTE</b><br/>PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL<br/>CNPJ: 75.771.295/0001-07</td><td style="width: 50%;"><b>CONTRATADA</b><br/>C.M.O. PORTELA &amp; CIA LTDA<br/>CNPJ: 01.233.467/0001-44</td></tr><tr><td style="text-align: center;">_____<br/>PREFEITO MUNICIPAL</td><td style="text-align: center;">_____<br/>CARLOS MAGNO OZÓRIO PORTELA<br/>REPRESENTANTE LEGAL</td></tr></table> |                                                                            | <b>CONTRATANTE</b><br>PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL<br>CNPJ: 75.771.295/0001-07 | <b>CONTRATADA</b><br>C.M.O. PORTELA & CIA LTDA<br>CNPJ: 01.233.467/0001-44 | _____<br>PREFEITO MUNICIPAL | _____<br>CARLOS MAGNO OZÓRIO PORTELA<br>REPRESENTANTE LEGAL |
| <b>CONTRATANTE</b><br>PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL<br>CNPJ: 75.771.295/0001-07                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>CONTRATADA</b><br>C.M.O. PORTELA & CIA LTDA<br>CNPJ: 01.233.467/0001-44 |                                                                                   |                                                                            |                             |                                                             |
| _____<br>PREFEITO MUNICIPAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | _____<br>CARLOS MAGNO OZÓRIO PORTELA<br>REPRESENTANTE LEGAL                |                                                                                   |                                                                            |                             |                                                             |

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

## RECURSOS HUMANOS

DECRETO N.º 9637/2020

**SÚMULA:** Dispõe sobre nomeação de Cargo em comissão

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

### DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica nomeada **FLAVIA URIAS OSTAPECHEN**, inscrita no RG nº 10.523.018-4 SESP/PR e CPF nº 098.493.959-82, no de Assessor da Secretaria Municipal da Saúde, do Quadro de Pessoal Comissionado CC-4 no dia 01 de Abril de 2020.

**Art. 2.º** - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, tendo efeitos retroativos à data de 01/04/2020, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 07 de Abril de 2020.

**YLSO ALVARO CANTAGALLO**  
Prefeito Municipal



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

## DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 07 de abril de 2020

Ano 2020 Edição nº 309/2020

Pág. 6

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE**

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 07 de abril de 2020

Ano 2020 Edição nº 309/2020

Pág. 7

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE**

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)